LEI MUNICIPAL Nº 1997

Autoriza o Poder Executivo a transacionar as apólices provenientes do Governo do Estado para construçΓo de diversas obras.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transacionar, vender na Bolsa, pagar compromisso, transformar em numerários, fazer circular ao par ou com o deságio de mercado as apólices recebidas do Governo do Estado, conforme Convênio firmados, para construçΓo das obras abaixo relacionadas e com os seguintes valores:

Escola Agrícola Pinheiro Marcado	NCr$ 60.000,00
Colégio Estadual	NCr$ 80.000,00
Grupo Escolar Vila Princesa	NCr$ 20.000,00
Grupo Escolar Vila Floresta	NCr$ 20.000,00
Escola Agrícola Grau Médio	NCr$ 20.000,00
Telefones Rurais	NCr$ 8.000,00
Presídio Municipal	NCr$ 2.500,00

Art. 2º - As apólice mencionadas no artigo 1º desta Lei, serΓo 25% reajustáveis e as demais do Plano Comunitário, todas com vencimento médio de 3 anos.

Art. 3º - Revogadas as disposiç·es em contrário, eta Lei entrará em vigor na data de sua promulgaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 8 DE MAIO DE 1967.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ

Prefeito Municipal